



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 241/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 13 de maio de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 162/2026/Gabinete da Presidência, encaminho resposta ao Requerimento n.º 41/2026, formulado pelo nobre Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**. Informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi encaminhado por esta Câmara Municipal na data de **24/04/2026** e protocolado nesta Prefeitura na data de **27/04/2026**, sob o n.º **4.377/2026**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **18/05/2026 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Informo, ainda, que o requerimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão e à Controladoria Interna do Município, onde o Gerente da Divisão Municipal de Trânsito, juntamente com a Controladora Interna, **cumprindo o prazo supracitado**, exararam parecer acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antônio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 41/2026

“Requer informações sobre acidentes de trânsito no município.”

Andradas, 14 de abril de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se officie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo informações detalhadas junto às Secretarias Municipais competentes e Controladoria Interna, as seguintes informações sobre acidentes de trânsito no município:

Solicita-se:

1. Quantidade de acidentes registrados em 2024, 2025 e 2026
2. Locais com maior incidência
3. Tipos de acidentes mais comuns
4. Existe planejamento para reduzir acidentes?
5. Quais ações específicas para a prevenção de acidentes foram realizadas nesses anos?

Justificativa:

Dados são fundamentais para planejamento da mobilidade urbana.

Segundo o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIV, o Prefeito Municipal deve “Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada...”

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador



Processo 04377/2026

À Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Andradas, 06 de maio de 2026.

Diante do requerimento apresentado, informa-se que foi realizado levantamento prévio por esta Divisão Municipal de Trânsito, a partir do qual se constatou, desde logo, que a medida sugerida pela nobre Vereadora não se sustenta sob os aspectos técnicos, operacionais e legais, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, destaca-se que a via em questão desempenha papel fundamental na ligação entre a região superior e a região sul do Município, constituindo-se em eixo estruturante essencial para a mobilidade urbana local.

Ademais, eventual transformação da via em sentido único acarretaria sobrecarga às vias adjacentes, aumento dos tempos de deslocamento, intensificação dos fluxos em rotas alternativas e consequente redução da eficiência do sistema viário como um todo.

Ressalta-se, ainda, que o principal fator de conflito identificado no trecho refere-se às operações de carga e descarga, cuja solução demanda medidas específicas, pontuais e direcionadas, não se mostrando razoável a adoção de alteração permanente do sentido de circulação como forma de enfrentamento da problemática.

Sob o aspecto jurídico-normativo, à luz das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da supremacia do interesse público, verifica-se que a medida proposta revela-se inadequada, excessiva e desproporcional frente aos impactos que pode gerar ao sistema viário.



Diante do exposto, esta Divisão Municipal de Trânsito manifesta-se, de forma técnica e fundamentada, pela não recomendação da alteração do sentido de circulação da via.

Registra-se, ainda, que o Plano de Mobilidade Urbana do Município prevê, como medida prioritária, a regulamentação dos horários de carga e descarga de veículos de grande porte na área central, entendimento que se mostra mais compatível com a realidade local e com os objetivos de melhoria da fluidez e da segurança viária.

Nesse sentido, entende-se que a implantação inicial dessa medida deve ser priorizada, procedendo-se, posteriormente, à reavaliação de seus efeitos. Somente no caso de comprovada insuficiência é que poderão ser estudadas e adotadas outras alternativas técnicas.

Assim, esta Divisão reafirma seu compromisso com a adoção de soluções baseadas em critérios técnicos, legais e no interesse coletivo, visando à promoção da mobilidade urbana sustentável no Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MICHAEL
NUNES

CARLOS:056540
78640

Assinado de forma
digital por MICHAEL
NUNES
CARLOS:05654078640
Dados: 2026.05.07
08:46:44 -03'00'

Michael Nunes Carlos
Gerente Municipal de Trânsito



Processo 04377/2026

À Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Andradas, 06 de maio de 2026.

Em atenção ao Requerimento nº 41/2026, apresentado por esta Casa Legislativa, que solicita informações acerca do planejamento e das ações voltadas à prevenção de acidentes de trânsito no município, vêm, por meio deste instrumento, prestar os esclarecimentos que seguem.

O município dispõe de planejamento estruturado com vistas à redução de sinistro de trânsito, pautado na implementação de medidas estratégicas que envolvem a educação para o trânsito, a engenharia de tráfego e ações contínuas de conscientização da população.

1. Ações Desenvolvidas

No que se refere às ações específicas desenvolvidas ao longo dos últimos anos, destacam-se:

- A adesão à campanha Maio Amarelo, movimento internacional de conscientização que tem por objetivo a redução de sinistros de trânsito por meio de ações educativas e de sensibilização social.
- A realização de palestras educativas promovidas pela Guarda Municipal, em parceria com empresas privadas, com foco na orientação de condutores e pedestres quanto às boas práticas no trânsito.
- A adequação e manutenção da sinalização viária, tanto vertical quanto horizontal, visando à melhoria da organização do tráfego e ao aumento da segurança nas vias públicas.
- A elaboração e execução do Plano de Mobilidade Urbana, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes para a melhoria das condições de deslocamento e da segurança viária no município.



2. Considerações

Entretanto, cumpre ressaltar que a eficácia plena das políticas públicas e das intervenções de engenharia mencionadas está intrinsecamente vinculada ao comportamento dos usuários das vias. A despeito dos esforços institucionais e do rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a redução sustentável dos acidentes depende, de forma decisiva, da efetiva conscientização da população.

A segurança viária constitui uma construção coletiva, fundamentada no respeito às normas, na percepção dos riscos e, sobretudo, no exercício da alteridade e do zelo pela integridade do próximo. Sem o necessário engajamento cívico e a mudança de cultura no compartilhamento dos espaços públicos, a infraestrutura, por si só, revela-se insuficiente para assegurar a preservação da vida.

3. Dados Estatísticos

Apresentam-se a seguir os dados quantitativos e qualitativos referentes aos sinistros no município:

Tabela - Sinistros de Trânsito - Andradas (MG)

INDICADOR	2024	2025	2026
Quantidade de sinistros registrados	322	298	65
Locais com mais incidência	Rodovia MG-455 Av. Ricarti Teixeira R. Cel. Oliveira	Rodovia MG-455 Av. Ricarti Teixeira R. Maj. Bonifácio	Rodovia MG-455 Av. Mário Lanzani Av. Ricarti Teixeira
Tipos mais comuns de acidentes	Choque Colisão Lateral Colisão Frontal	Choque Colisão Lateral Colisão Traseira	Choque Colisão Lateral Colisão Frontal

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MICHAEL NUNES
CARLOS:05654078640

Assinado de forma digital por
MICHAEL NUNES
CARLOS:05654078640
Dados: 2026.05.07 10:07:43 -03'00'

Michael Nunes Carlos
Gerente Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº: 4.377/2026

Assunto: Requerimento nº 41/2026 – Câmara Municipal

Interessado: Poder Legislativo Municipal

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna do Município de Andradas, no exercício das atribuições constitucionais e legais de fiscalização, controle e assessoramento da Administração Pública Municipal, em atenção ao Requerimento n.º 41/2026, encaminhado pela Câmara Municipal, vem manifestar-se nos seguintes termos.

Inicialmente, cumpre registrar que o requerimento legislativo solicita informações relacionadas à quantidade de acidentes de trânsito registrados nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, locais de maior incidência, tipos de acidentes mais comuns, existência de planejamento voltado à redução dos sinistros e ações preventivas executadas pelo Município.

No âmbito das competências institucionais da Controladoria Interna, destaca-se que o órgão não possui atribuição executiva direta sobre a gestão do trânsito municipal, tampouco detém competência operacional para produção originária de dados estatísticos relativos à fiscalização e monitoramento viário, incumbências estas afetas à Coordenadoria Municipal de Trânsito e à Secretaria competente.

Entretanto, compete à Controladoria Interna acompanhar a regularidade administrativa dos atos da gestão pública, verificar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e transparência, bem como avaliar a adequação dos procedimentos administrativos relacionados à execução das políticas públicas municipais.

Nesse contexto, analisadas as informações prestadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, verifica-se que o Município mantém ações permanentes voltadas à prevenção e redução de acidentes de trânsito, contemplando medidas de educação para o trânsito, campanhas de conscientização, manutenção e adequação da sinalização viária e planejamento estratégico por meio do Plano de Mobilidade Urbana.

Consta dos documentos apresentados que o Município aderiu às campanhas educativas de conscientização no trânsito, dentre elas o movimento Maio Amarelo, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

realização de palestras educativas promovidas pela Guarda Municipal em parceria com instituições privadas, buscando orientar condutores e pedestres acerca das normas de circulação e segurança viária.

Verifica-se, ainda, que foram informadas ações relacionadas à engenharia de tráfego, especialmente manutenção e adequação da sinalização horizontal e vertical, medidas que guardam consonância com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e com os princípios da segurança viária e mobilidade urbana.

No tocante ao planejamento administrativo, observa-se que a Administração Municipal informou a existência de Plano de Mobilidade Urbana, instrumento que estabelece diretrizes para melhoria da circulação urbana, segurança no trânsito e organização do sistema viário municipal, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Quanto aos dados estatísticos apresentados, foram informados os quantitativos de sinistros registrados nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, bem como os locais de maior incidência e os tipos de acidentes mais recorrentes, permitindo a identificação de pontos críticos e subsidiando futuras ações de planejamento e prevenção.

A Controladoria Interna registra que a gestão de trânsito exige atuação integrada entre poder público e sociedade, sendo a efetividade das políticas públicas diretamente influenciada pelo comportamento dos usuários das vias públicas, circunstância que reforça a necessidade de continuidade das ações educativas, preventivas e fiscalizatórias.

Sob o aspecto do controle interno, não foram identificadas, até o presente momento, irregularidades formais nas informações encaminhadas pela unidade técnica competente, observando-se que os dados apresentados atendem ao objeto do requerimento legislativo e demonstram a adoção de medidas administrativas voltadas à promoção da segurança viária no Município.

Ressalta-se, ainda, que os órgãos técnicos municipais possuem competência discricionária e atribuição legal para definição das medidas de engenharia e organização do trânsito, devendo tais decisões observar critérios técnicos, estudos de impacto, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e as diretrizes estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

Por fim, esta Controladoria Interna destaca a importância da manutenção do monitoramento contínuo dos indicadores de acidentes de trânsito, do aperfeiçoamento das ações de fiscalização e educação no trânsito e da permanente atualização das políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

públicas de mobilidade urbana, visando à preservação da vida, redução de riscos e melhoria da segurança viária no Município.

Diante do exposto, esta Controladoria Interna manifesta-se pela regularidade das informações apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito para fins de atendimento ao Requerimento n.º 41/2026 da Câmara Municipal de Andradas, opinando pelo encaminhamento da presente resposta ao Poder Legislativo.

É a manifestação.

Andradas, 12 de maio de 2026.

MARIANA
TEIXEIRA
CANCHERINI: 32
05724186632

Assinado de forma
digital por MARIANA
TEIXEIRA
CANCHERINI:057241866
32
Dados: 2026.05.12
15:55:07 -03'00'

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro

Controladora Interna